



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.1260.01.0001702/2022-03 /2022

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.713, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação/contratação temporária para o exercício de funções do Quadro de Magistério e do Quadro Administrativo nos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI), vinculados às escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução SEE nº 4.496/2021 e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação/contratação temporária para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB) e Analista de Educação Básica (AEB) nos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI), vinculados às escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Serão abertas inscrições destinadas ao Cadastro de Reserva para a convocação e contratação temporária de candidatos ao exercício de funções do Quadro de Magistério e do Quadro Administrativo para atuação nos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI), vinculados às escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. A inscrição terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, contado da data da vigência da Resolução.

Art. 2º - O candidato à convocação poderá inscrever-se para as seguintes funções do Quadro de Magistério, observados os critérios estabelecidos no Anexo III desta Resolução:

- I - Professor de Educação Básica (PEB);
- II - Especialista em Educação Básica (EEB).

Art. 3º - O candidato à contratação temporária poderá inscrever-se para as seguintes funções do Quadro Administrativo observados os critérios estabelecidos no Anexo III desta Resolução:

- I - Analista de Educação Básica (AEB) - Psicólogo;
- II - Analista de Educação Básica (AEB) - Terapeuta Ocupacional.

Art. 4º - O candidato deverá realizar sua inscrição, pessoalmente ou por procuração, nas unidades de ensino de vinculação dos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI), observando, no ato da convocação/contratação temporária, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

§1º - A relação das unidades de ensino de vinculação, por CREI, município e Superintendência Regional de Ensino (SRE) está disposta no Anexo II, desta Resolução.

§2º - As Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e as unidades de ensino de vinculação dos CREI deverão disponibilizar, em local visível e de fácil acesso ao público, o cronograma disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições para funções distintas e de livre escolha, por unidade CREI, observada a habilitação/escolaridade e a formação especializada previstas nos QUADROS I, II e III do Anexo III desta Resolução.

Art. 6º - Para se inscrever, o candidato deverá possuir habilitação/escolaridade e formação especializada previstas nos QUADROS I, II e III do Anexo III, como requisito básico.

Art. 7º - No ato da convocação/contratação temporária, o candidato deverá comprovar habilitação/escolaridade e formação especializada previstas nos QUADROS I, II e III do Anexo III desta Resolução, acrescidas de:

- I – comprovação de experiência com formação de profissionais da educação em Educação Especial Inclusiva, perfazendo o mínimo de 120 horas, mediante documento(s) emitido(s) por instituições que ministram cursos, seminários e palestras OU publicação na área de Educação Especial Inclusiva, por meio da fonte (revista eletrônica, revista impressa, livro, etc);
- II – declaração de que possui conhecimento e experiência em Informática (digitação, digitalização e impressão) e conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas;
- III – declaração de que possui disponibilidade para viagens.

Parágrafo único. No caso de não comparecimento de candidato com experiência mínima exigida no inciso I, após abertura de 3 (três) editais, poderá ser convocado/contratado, excepcionalmente, candidato que não apresente esta experiência mínima exigida.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Art. 8º – A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente ou por procuração, na unidade de ensino de vinculação do CREI, conforme Anexo II, observando o cronograma disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º – Para proceder a inscrição, o candidato deverá preencher o “Formulário de Inscrição”, constante no Anexo IV desta Resolução, completa e corretamente, sob sua total responsabilidade, mesmo quando o preenchimento for efetuado pelo procurador.

§ 2º – No momento da inscrição, a unidade de ensino de vinculação do CREI somente receberá o “Formulário de Inscrição” preenchido, sendo a conferência dos dados de responsabilidade do candidato.

§ 3º – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.

Art. 9º - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante o período de inscrição.

Parágrafo único. A cada correção, o candidato preencherá um novo formulário de inscrição que deverá ser anexado ao anterior e receberá um novo comprovante de inscrição.

Art. 10 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato ou procurador no processo de inscrição.

Art. 11 - As informações fornecidas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da convocação/contratação temporária.

Art. 12 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da convocação/contratação temporária ou a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e/ou na dispensa de ofício do convocado/contratado temporário.

CAPÍTULO III - DO TEMPO DE SERVIÇO E HABILITAÇÃO

SEÇÃO I - DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 13 - Para fins da inscrição, de que trata esta Resolução, será considerado tempo de serviço aquele exercido na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais até 30/06/2021, na mesma função, exclusivamente na modalidade de Educação Especial (escolas estaduais especiais, CAS, CAP e Núcleos de Capacitação), para a qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da convocação/contratação temporária, desde que:

- I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
- II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III – não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV);
- IV – não seja tempo de serviço paralelo.

Parágrafo único. O tempo exercido em escolas estaduais especiais, CAS, CAP e Núcleos de Capacitação, em cargo em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função Vice-Diretor/Coordenador, do Quadro do Magistério, com designação/convocação vinculada ao cargo, na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, poderá ser computado para se inscrever à mesma função que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo comissionado ou a gratificação de função, observado o disposto no caput e incisos deste artigo.

SEÇÃO II - DA HABILITAÇÃO

Art. 14 - As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referentes à HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE, em conformidade com o Anexo III desta Resolução, resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da convocação/contratação temporária.

§1º - Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE, exigidas no Anexo III desta Resolução, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação/contratação temporária, diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar.

§2º - Os comprovantes de HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE exigidos no Anexo III desta Resolução, deverão atender aos dispositivos do Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 15 - Os candidatos serão classificados de acordo com as informações prestadas no último formulário protocolado na unidade de ensino de vinculação do CREI.

Art. 16 - As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição, resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da convocação/contratação temporária.

Art. 17 – Os candidatos inscritos à convocação/contratação temporária para as funções de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB) e Analista de Educação Básica (AEB) - Psicólogo e Terapeuta Ocupacional para exercício na unidade CREI serão classificados em listagens específicas, por função, em cada unidade CREI, observando-se a habilitação/escolaridade e a formação especializada constantes no Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

- I – Maior tempo de serviço, nos termos do artigo 13 desta Resolução, exercido exclusivamente na modalidade de Educação Especial.
- II – Idade maior;
- III – Ordem crescente de inscrição.

Art. 18 - As listagens classificatórias serão afixadas em local visível na unidade de ensino de vinculação do CREI e de fácil acesso ao público e serão publicizadas pela SRE e unidade de ensino nos meios de comunicação disponíveis, conforme cronograma do Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O recurso contra o resultado da classificação do processo de inscrição, referente à aplicação do disposto nesta Resolução, contendo fundamentação clara e sucinta, deverá ocorrer conforme cronograma do Anexo I e modelo de recurso do Anexo V desta Resolução.

Parágrafo único. A decisão definitiva será comunicada ao requerente, pessoalmente ou por e-mail, na unidade de ensino de vinculação do CREI, conforme cronograma do Anexo I desta Resolução.

Art. 20 - Caberá à Superintendência Regional de Ensino, por meio de sua Direção e do Serviço de Inspeção Escolar, e à Direção da unidade de ensino, à qual o CREI está vinculado, a divulgação do processo de inscrição de candidatos à convocação/contratação temporária para exercício das funções de Professor de Educação Básica (PEB), Especialista em Educação Básica (EEB) e Analista de Educação Básica (AEB) - Psicólogo e Terapeuta Ocupacional nos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI), vinculados às escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Art. 21 - Somente haverá convocação para o exercício das funções constantes nos incisos I e II do artigo 2º quando não existir, na unidade de ensino de vinculação da unidade CREI, servidor efetivo, estabilizado, que atenda aos requisitos dos artigos 6º e 7º desta Resolução e que possa exercer tal função, observado o disposto nesta Resolução e Orientações Complementares da SEE/MG.

Art. 22 - A convocação/contratação temporária de candidatos ao exercício de funções do Quadro de Magistério e do Quadro Administrativo para atuação nos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI) será processada presencialmente nas escolas estaduais de vinculação das unidades CREI.

Art. 23 – A convocação/contratação temporária de servidores para exercício de função pública obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I – Candidato inscrito habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem específica por função.
- II – Candidato habilitado não inscrito na listagem específica por função.

Art. 24 - Para as funções do Quadro Administrativo - Assistente Técnico de Educação Básica (ATB) e Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB), a contratação temporária será processada com base na listagem única, por município/SRE estabelecida pela Resolução SEE nº 4.682, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 25 - Em atendimento ao disposto no art. 6º da Resolução SEE nº 4496/2021, cada unidade CREI terá direito à contratação temporária de 01 (um) Assistente Técnico de Educação Básica (ATB) e 01 (um) Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB).

Art. 26 – Para os demais procedimentos de convocação/contratação temporária para o exercício de funções do Quadro de Magistério e do Quadro Administrativo nos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI), vinculados às escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, deverão ser observadas as normas da Resolução SEE nº 4.693, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 27 - Compete ao Diretor da Superintendência Regional de Ensino (SRE), ao Analista Educacional - Inspetor Escolar (ANE/IE) e ao Diretor da unidade de ensino à qual o CREI está vinculado, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares.

Art. 28 - As situações excepcionais deverão ser analisadas pelo Diretor da Superintendência Regional de Ensino e encaminhadas à Secretaria de Estado de Educação.

Art. 29 – Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta Resolução.

Art. 30 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 08 de fevereiro de 2022.

Julia Sant'Anna

Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais

ANEXO I - RESOLUÇÃO SEE Nº 4.713/2022.

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À CONVOCÇÃO/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) E ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA (CREI)

DATA/PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
14/02/2022, 15/02/2022 e 16/02/2022	8:00 às 17:00	Inscrição de candidatos à função de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica e Analista de Educação Básica e correção de informações no Formulário de Inscrição.	Escola Estadual de vinculação do CREI.
17/02/2022 e 18/02/2022	8:00 às 17:00	Classificação dos candidatos inscritos.	Escola Estadual de vinculação do CREI.
21/02/2022	8:00 hs	Divulgação da lista de classificação dos candidatos inscritos.	Escola Estadual de vinculação do CREI.
21/02/2022 e 22/02/2022	8:00 às 17:00	Protocolo de recurso pelo candidato contra a classificação.	Escola Estadual de vinculação do CREI.
24/02/2022	8:00 às 17:00	Resposta aos candidatos dos recursos impetrados.	Escola Estadual de vinculação do CREI.
25/02/2022	8:00 hs	Divulgação da lista de classificação final dos candidatos inscritos	Escola Estadual de vinculação do CREI e SRE.
a partir de 07/03/2022 mediante autorização da vaga e geração do Edital pela Unidade de Ensino de vinculação do CREI		Chamada do processo presencial de convocação/contratação temporária nas Unidades de Ensino de vinculação do CREI, para todas as funções, com vigência de exercício a partir de 14/03/2022.	Escola Estadual de vinculação do CREI

ANEXO II – RESOLUÇÃO SEE Nº 4.713/2022.

Relação das unidades CREI, escolas estaduais de vinculação, SRE e municípios

S.R.E/CREI	MUNICÍPIO	ESCOLA DE VINCULAÇÃO
CREI ALMENARA	ALMENARA	EE Tancredo Neves
CREI ARAÇUAÍ	ARAÇUAÍ	EE Frei Rogato
CREI BARBACENA	BARBACENA	EE Embaixador José Bonifácio
CREI CAMPO BELO	CAMPO BELO	EE Maria Bauab Gibram
CREI CARANGOLA	CARANGOLA	EE Benedito Valadares
CREI CARATINGA	CARATINGA	EE Engenheiro Caldas
CREI CAXAMBU	CAXAMBU	EE Prof. Antônio Magalhães Alves
CREI CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	Cesec Professor José Sobrinho
CREI CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	EE Professora Celina Machado
CREI CURVELO	CURVELO	EE São Vicente de Paulo
CREI DIAMANTINA	DIAMANTINA	EE Professor Aires da Mata Machado
CREI DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS	EE Santo Tomás de Aquino
CREI GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	EE Professor Nelson de Sena
CREI GUANHÃES	GUANHÃES	EE Senador Francisco Nunes Coelho
CREI ITAJUBÁ	ITAJUBÁ	EE Professor Antônio Rodrigues d'Oliveira
CREI ITUIUTABA	ITUIUTABA	EE Governador Clóvis Salgado
CREI JANAÚBA	JANAÚBA	EE Maurício Augusto de Azevedo
CREI JANUÁRIA	JANUÁRIA	EE Princesa Januária

CREI JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE Marechal Mascarenhas
CREI LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	EE Professor Botelho Reis
CREI MANHUAÇU	MANHUAÇU	EE Cordovil Pinto Coelho
CREI METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	EE Pestalozzi
CREI METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	EE Odilon Behrens
CREI METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	EE Britaldo Soares Ferreira Diniz
CREI MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	EE Letícia Chaves
CREI MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	EE Professora Dulce Sarmento
CREI MURIAÉ	MURIAÉ	EE Padre Maximino Benassati
CREI NOVA ERA	NOVA ERA	EE Professor Emílio Pereira de Magalhães
CREI OURO PRETO	OURO PRETO	EE de Ouro Preto
CREI PARÁ DE MINAS	PARÁ DE MINAS	EE Governador Valadares
CREI PARACATU	PARACATU	EE Antonio Carlos
CREI PASSOS	PASSOS	EE Neca Quirino
CREI PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	EE Zama Maciel
CREI PATROCÍNIO	PATROCÍNIO	EE Nély Amaral
CREI PIRAPORA	PIRAPORA	EE Deputado Quintino Vargas
CREI POÇOS DE CALDAS	POÇOS DE CALDAS	EE Arlindo Pereira
CREI PONTE NOVA	PONTE NOVA	EE Prof. Raimundo Martiniano Ferreira
CREI POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	EE Virgília Paschoal
CREI SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI	EE Tomé Portes Del Rei
CREI SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	E.E. Clóvis Salgado
CREI SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	E.E. Sinhá Andrade
CREI TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI	EE Clotilde Onofri de Campos
CREI UBÁ	UBÁ	EE Senador Levindo Coelho
CREI UBERABA	UBERABA	EE Centro de Orientação e Pesquisa em Ed. Especial - CEOPEE
CREI UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	EE Bueno Brandão
CREI UNAI	UNAI	EE Virgílio de Melo Franco
CREI VARGINHA	VARGINHA	EE Prof. Fábio Salles

ANEXO III - RESOLUÇÃO SEE Nº 4.713/2022.

QUADRO I

Habilitação/Escolaridade/Formação especializada exigidos para atuar no CREI como Professor de Educação Básica (PEB)

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONVOCAÇÃO
1º - Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou - Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006 ou - Licenciatura plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado com carga horária mínima de 300 horas ou sem restrição de carga horária, para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei nº 9.394/1996 ou - Licenciatura plena em Normal Superior	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar	PEBD1A

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE
1º - Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado ou Doutorado, na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC	- Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo MEC ou certificado provisório de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar Ou - Diploma expedido por instituição estrangeira de educação superior e pesquisa, revalidado por IES brasileira, nos termos da Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016
2º - Licenciatura plena em Educação Especial Ou - Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar Ou - Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>
3º - Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecidos por instituições de ensino credenciadas	- Certificados dos cursos específicos

QUADRO II

Habilitação/Escolaridade/Formação especializada exigidos para atuar no CREI como ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB)

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	SÍMBOLO
1º - Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar OU		

- Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP nº 1/2006 OU - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação <i>lato sensu</i> em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino e aprendizagem OU - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar - Certificado de curso de pós graduação lato sensu - Certificado de curso de formação pedagógica	EEDB1A
--	---	--------

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE	
1º - Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado ou Doutorado, na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC	- Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES), credenciada pelo MEC ou certificado provisório de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar Ou - Diploma expedido por instituição estrangeira de educação superior e pesquisa, revalidado por IES brasileira, nos termos da Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016	
2º - Licenciatura plena em Educação Especial ou - Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva	<ul style="list-style-type: none"> Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar <p style="text-align: center;">Ou</p> <ul style="list-style-type: none"> Certificado de curso de pós-graduação lato sensu 	
3º - Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecidos por instituições de ensino credenciadas	<ul style="list-style-type: none"> Certificados dos cursos específicos 	

QUADRO III

Habilitação/Escolaridade/Formação especializada exigidos para atuar no CREI como ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB): Psicólogo e Terapeuta Ocupacional

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	SÍMBOLO
1º Curso superior de graduação, específico em uma das funções e registro no órgão de classe, conforme exigência legal	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar - Comprovante de registro no órgão de classe	AEBD1A
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE	
1º - Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado ou Doutorado, na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC	- Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior (IES), credenciada pelo MEC ou certificado provisório de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar Ou - Diploma expedido por instituição estrangeira de educação superior e pesquisa, revalidado por IES brasileira, nos termos da Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016	
2º - Licenciatura plena em Educação Especial ou - Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva	- Diploma registrado ou - Declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar ou - Certificado de curso de pós-graduação lato sensu	
3º - Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecidos por instituições de ensino credenciadas	- Certificados dos cursos específicos	

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SEE Nº 4.713/2022.

FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

QUADRO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____
Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço: (Rua, Av) _____
Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____

REQUER sua inscrição nos termos da Resolução SEE 4.713/2022 para convocação para o exercício no CREI na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - Regente de Turma.

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE (marque a opção)

- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006
ou
 Licenciatura plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado com carga horária mínima de 300 horas ou sem restrição de carga horária, para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei nº 9.394/1996
ou
 Licenciatura plena em Normal Superior

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA (marque somente uma opção)

- Pós-graduação stricto sensu – Mestrado ou Doutorado, na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva, recomendado pela CAPES
 Licenciatura plena em Educação Especial Ou
 Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva
 Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecidos por instituições de ensino credenciadas

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço declarado pelo candidato até 30 de junho de 2021, específico para a função à qual se inscreveu nos termos desta Resolução, a ser comprovado no ato da convocação: _____ (_____) dias.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declarando a veracidade das mesmas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente ou procurador

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N° _____, realizada nos termos da Resolução SEE N° _____/2022

Unidade de Ensino: _____

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Assinatura e MaSP: _____ DATA: ____/____/____

QUADRO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N° _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: (Rua, Av.) _____

_____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

REQUER sua inscrição nos termos da Resolução SEE N° 4.713/2022 para convocação para o exercício no CREI na função de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

(EEB).

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE (marque a opção)

- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar
OU
 Licenciatura plena em Pedagogia normatizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006
OU
 Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em: Orientação Educacional
OU
 Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino-aprendizagem
OU
 Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA (marque somente uma opção)

- Pós-graduação stricto sensu – Mestrado ou Doutorado, na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva, recomendado pela CAPES
 Licenciatura plena em Educação Especial Ou
 Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva
 Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecidos por instituições de ensino credenciadas

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço declarado pelo candidato até 30 de junho de 2021, específico para a função à qual se inscreveu nos termos desta Resolução, a ser comprovado no ato da convocação: _____ (_____) dias.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declarando a veracidade das mesmas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do requerente ou procurador

Protocolo de Inscrição N° _____, realizada nos termos da Resolução SEE N° _____/2022

Unidade de Ensino: _____

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Assinatura e MaSP: _____ DATA: ____/____/____

QUADRO III- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (AEB) - PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N°: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Identidade nº _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: (Rua, Av. _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

REQUER sua inscrição nos termos da Resolução SEE 4.713/2022 para convocação para o exercício no CREI na função de ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA((AEB):

() PSICÓLOGO

() TERAPEUTA OCUPACIONAL.

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE (marque a opção)

() Curso superior de graduação específico em uma das funções e registro no órgão de classe, conforme exigência legal

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA (marque somente uma opção)

() Pós-graduação stricto sensu – Mestrado ou Doutorado, na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva, recomendado pela CAPES

() Licenciatura plena em Educação Especial Ou Pós-graduação lato sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva

() Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecidos por instituições de ensino credenciadas

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço declarado pelo candidato até 30 de junho de 2021, específico para a função à qual se inscreveu nos termos desta resolução, a ser comprovado no ato da convocação: _____ (_____) dias.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declarando a veracidade das mesmas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do requerente ou procurador

Protocolo de Inscrição N° _____, realizada nos termos da Resolução SEE N° _____/2022

Unidade de Ensino: _____

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Assinatura e MaSP: _____ DATA: ____/____/____

ANEXO V - RESOLUÇÃO SEE Nº 4.713/2022.

MODELO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____,

município _____, SRE _____, apresento recurso contra o resultado da classificação do processo de inscrição.

Argumentos: _____

_____/MG ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Protocolo de Recurso N° _____, realizado nos termos da Resolução SEE N° _____/2022

Unidade de Ensino: _____

Responsável pelo recebimento do recurso: _____

Assinatura e MaSP: _____ DATA: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Julia Sant'Anna, Secretária de Estado de Educação**, em 08/02/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41943204** e o código CRC **363A1C99**.